

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

**ANEXO VIII****PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DE ANIMAÇÃO****1. Requerentes e beneficiários**

1.1. Podem ser requerentes os autores e os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

1.2. São beneficiários os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

**2. Candidaturas**

A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Apresentação gráfica do projeto (personagens e ambientes);
- c) Guião completo acompanhado de sequência de storyboard correspondente a um mínimo de 1 minuto ou storyboard completo;
- d) Memorando descritivo das técnicas a utilizar;
- e) Declaração de intenções do realizador, sobre os aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5.000 caracteres;
- f) Contratos ou autorizações suficientes com os autores do projeto, quando estes não sejam os requerentes;
- g) Contratos ou autorizações suficientes com o realizador;
- h) Contratos ou autorizações suficientes com o eventual autor da obra preexistente, relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;
- i) Deferimento do registo do argumento na IGAC;
- j) Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- k) Montagem financeira previsional do projeto;
- l) Currículo dos autores da obra;



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

### Concurso de 2013

- m) Currículo do realizador;
- n) Currículo do produtor tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas;
- o) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

### 3. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na avaliação dos projetos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, a saber:

- A - Inovação e originalidade do projeto;
- B - Qualidades narrativas do projeto;
- C - Coerência plástica na conjugação dos elementos artísticos.

### 4. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (A + B + C) / 3$$

### 5. Decisão de apoio do ICA

5.1. No prazo de 30 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, os requerentes dos projetos indicados por este entregam no ICA:

- a) Indicação do produtor, quando a candidatura seja apresentada pelo autor, juntando documento daquele em que declara aceitar produzir o projeto nos termos apresentados a concurso;
- b) Informações gerais sobre o projeto, designadamente estrutura da coprodução, se for caso disso, indicação das fases de produção, laboratórios, estúdios e outros estabelecimentos técnicos previstos, suporte final, duração prevista e língua(s) em que a obra é falada;
- c) Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- d) Montagem financeira;

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013**

- e) Currículo dos coprodutores não sujeitos a registo, se os houver;
- f) Contrato(s) de coprodução, se os houver;
- g) Plano estratégico de exploração e divulgação da obra;
- h) Contratos celebrados com o(s) autor(es), realizador, e o eventual autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (se não tiverem sido apresentados anteriormente).

5.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data limite para a entrega dos documentos referidos no número anterior, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, ouvindo o produtor, o realizador, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

5.3. Em idêntico prazo, contado a partir da data de apresentação da proposta de financiamento apresentada pelo ICA, o produtor deve indicar se aceita ou recusa o financiamento proposto.

5.4. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

5.5. No prazo de 60 dias após a data de homologação será assinado o contrato entre o ICA e o produtor, em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA e que integrará, os seguintes elementos:

- a) Guião;
- b) Orçamento;
- c) Montagem financeira.

**6. Pagamentos**

6.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

### Concurso de 2013

obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

- 6.2. O pagamento do apoio financeiro é efetuado, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o seguinte:
- a) O pagamento do apoio é efetuado após aprovação pelo ICA dos elementos constantes do formulário de execução financeira enviados por via eletrónica, com exceção do disposto na alínea c);
  - b) Em caso algum pode ser pago pelo ICA mais do que 10% do valor do apoio sem que tenham sido apresentadas as contas dos valores anteriormente recebidos no âmbito do projeto;
  - c) Um mínimo de 5% será pago com a entrega dos elementos referidos no ponto 6.3;
  - c) 5%, até 30 dias após a entrega das Contas finais da Produção, assinadas por um TOC e, se o apoio for superior a € 200.000, certificadas por um ROC de acordo com modelo disponibilizado pelo ICA;
- 6.3. O pagamento da prestação, referida na alínea c) do ponto 6.2. depende da apresentação e aprovação dos seguintes elementos:
- a) Duas cópias síncronas no suporte contratado e uma em DVD;
  - b) Autorização para tiragem de interpositivo, se aplicável;
  - c) *Trailer* para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
  - d) Sinopse (máximo 500 carateres);
  - e) Contratos de distribuição, se os houver, com indicação da data marcada para a estreia;
  - f) Contratos de difusão e edição, se os houver;
  - g) Lista de diálogos do filme;
  - h) Contrato com o autor, no caso de existência de música original;
  - i) Lista de músicas;
  - j) Deferimento do registo da obra cinematográfica, na IGAC;

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013**

- k) Conjunto de fotografias da rodagem representativas do filme em formato digital, para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
- l) 3 Cartazes e exemplares de outros materiais de promoção produzidos.

**7. Exibição Pública**

As obras apoiadas não podem ter estreia comercial nem exibição pública sem prévia entrega no ICA das cópias síncronas a que se refere a alínea a) do n.º 6.3.